



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS



DECRETO N.º 4.898, DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Determina o horário de funcionamento e estabelece escala de horários para servidores do Procon.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e visando adequar o horário de atendimento do Procon aos anseios da população que necessita dos serviços deste Departamento,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica estabelecido, pelo período de 15 de Fevereiro de 2020 a 14 de Fevereiro de 2021, o horário de funcionamento do Procon, como sendo das 8h e 30min às 17 horas, ininterruptamente.

Art. 2.º Fica, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, autorizada a elaborar escala de horário, nos termos do Art. 56 da Lei n.º 3.443, de 08 de fevereiro de 2002, para os servidores que forem necessários ao atendimento dos serviços mencionados no Art. 1.º deste Decreto, também, pelo período de 15 de Fevereiro de 2020 a 14 de Fevereiro de 2021.

§ 1.º As escalas mencionadas no *caput* serão de 6 (seis) horas corridas, conforme disposição do § 2.º do Art. 56 da Lei n.º 3.443/2002, sendo consideradas como cumprimento integral do horário de trabalho previsto em Lei.

§ 2.º As escalas somente poderão ser alteradas por determinação do Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de Fevereiro de 2020.

Erechim/RS, 03 de março de 2020.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração